

de Caçu, em 17 de março de 1967.

Joãozinho Damasceno Ribeiro
Governador

LEI Nº Q-67, DE 13 DE ABRIL DE 1967

Autoriza a venda de
máquina e dá ou-
tras providências.

O Prefeito Municipal de Caçu:

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo (Muni-
cipal) autorizado a vender o trator de pro-
priedade do Município.

Parágrafo único - O preço da venda se-
rá de ~~NT\$~~ R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros
novos), pagáveis em 5 (cinco) prestações,
sendo:

1ª - ~~NT\$~~ R\$ 500,00 - vencível em 17 de ju-
nho de 1967;

2ª - ~~NT\$~~ R\$ 1.500,00 - vencível em 2 de julho
de 1967;

3ª - ~~NT\$~~ R\$ 2.000,00 - vencível em 2 de ou-
tubro de 1967;

4ª - ~~NT\$~~ R\$ 2.000,00 - vencível em 2 de ja-
neiro de 1968;

5ª - ~~NT\$~~ R\$ 2.000,00 - vencível em 2 de
abril de 1968.

Art. 2º - O comprador ou compradores assinarão, no ato de negócio, notas promissórias em favor da Prefeitura Municipal, sendo uma para cada prestação, todas com o aval de 2 (duas) pessoas conhecidas e idôneas.

Art. 3º - O dinheiro arrecadado com a venda será empregado em investimentos diversos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, em 13 de abril de 1967.

João Gomes Samacense Ribeiro
Danaly Silva

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

LEI Nº 3/67, DE 25 DE JULHO DE 1967

Autoriza a filiação do Município ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçu: